



## AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 01/2014

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ** - IDSM/OS-MCTI, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede na Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.119.820/0001-95, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, neste ato representado pela (o) Diretor (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, (estado civil, profissão, nacionalidade), endereço, cidade/UF, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua (sócio, diretor, gerente, presidente), Sr(a). \_\_\_\_\_ (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade, CPF), em conformidade com o **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 01/2014**, observado o disposto no Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienação do IDSM, e nas demais legislações pátrias inerentes as contratações privadas e públicas, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas **CLÁUSULAS** seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto Contratação de empresa de serviços especializados em auditoria externa independente, de competência reconhecida, para análise sobre as demonstrações contábeis do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2014, conforme **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do **EDITAL** de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 01/2014**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, anexada a este **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO DOS TRABALHOS

2.1 - O **CONTRATO** terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Os trabalhos serão executados em 03 etapas conforme descrito abaixo:



<b>CRONOGRAMA FÍSICO DOS TRABALHOS</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ÁREAS/TRABALHO</b>	<b>DATA</b>
<b>Etapa I Visita Técnica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento dos trabalhos</li><li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos do “contas a Receber” e Recursos Humanos.</li><li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos do ativo imobilizado.</li><li>• Auditoria das contas de receitas e despesas (revisão analítica), bem como validação parcial dos saldos de algumas contas patrimoniais do período de 01/01/2014 a 31/12/2014.</li><li>• Circularização (bancos, advogados, seguros, clientes, fornecedores, outros).</li><li>• Assessoramento para o encerramento das demonstrações contábeis.</li></ul>	15/01/2015 a 22/01/2015
<b>Etapa II Emissão Relatórios</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de relatórios preliminares conforme item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I.</li></ul>	31/01/2015
<b>Etapa III Análise e Finalização dos Trabalhos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Validação dos saldos das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2014.</li><li>• Assessoramento das notas explicativas das demonstrações contábeis.</li><li>• Emissão do parecer dos auditores independentes.</li><li>• Emissão da Carta de Controle Interno.</li></ul>	<b><u>Até 10/02/2015</u></b>

**Parágrafo único:** A **CONTRATANTE** enviará até a data de 15/01/2015 o Balanço fechado referente ao exercício 2014 para finalização dos trabalhos, conforme Etapa III do Quadro acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** (Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/Amazonas), em dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.



3.2 - Os documentos originais, em formato físico ou eletrônico, não poderão sair das dependências do **CONTRATANTE** sem a prévia autorização do IDSM.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá observar o Cronograma de Execução constante do **item 9**, e todas as demais condições estipuladas no (**TERMO DE REFERÊNCIA**) que faz parte integrante ao presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

4.1 - O **CONTRATANTE** efetuará o recebimento dos serviços objeto desta contratação, observando os seguintes procedimentos:

- I. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Cada relatório será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do **CONTRATO** e do Edital e seus Anexos, bem como atendimento das obrigações estipuladas;
- II. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Cada relatório será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes do Edital e seus Anexos e do **CONTRATO**) e da quantidade, mediante o aceite pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONTRATANTE**, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
- III.** Os serviços serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes do **CONTRATO** e seus anexos;
- IV.** Em caso de rejeição total/parcial do objeto do **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades fixadas no **CONTRATO**;
- V.** Na hipótese de rejeição dos serviços, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los e/ou atender às determinações do **CONTRATANTE** no prazo fixado pela **DIREÇÃO DO CONTRATANTE**;
- VI.** A concessão do prazo estabelecido para correção e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das penalidades;
- VII.** A data limite para entrega do relatório final se dará até o dia **31/01/2015**, conforme apresentação dos relatórios descritos no Quadro de Cronograma Físico dos Trabalhos, conforme **ITEM 2.2**.
- VIII.** Os Relatórios a serem entregues pela **CONTRATADA**, tanto no Recebimento Provisório quanto no Definitivo deverão estar, obrigatoriamente, em sua versão final, não devendo ser entregues, para estes fins, em versão preliminar, minuta, rascunho ou similares.



**IX.** O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

4.2 - O Recebimento Definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora contratados, o valor de R\$ \_\_\_\_ (reais), conforme proposta (**PROPOSTA DE PREÇOS**) apresentada que ora é anexada ao presente Instrumento.

5.2 - No valor ajustado no *caput* desta **CLÁUSULA** estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

5.3 - Os gastos referentes ao deslocamento, bem como alimentação, transporte e hospedagem serão custeados pelo **CONTRATANTE**, portanto não estão incluídos na proposta de preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO**

6.1 – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Relatório, desde que tenha sido efetuado ateste pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONTRATANTE** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

6.2 - A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da **ORDEM SERVIÇO**, nome e número do Banco, nome e número da agência, número da conta corrente.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, com a seguinte identificação:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM**  
**CNPJ Nº 03.119.820/0001-95**  
**ESTRADA DO BEXIGA, Nº 2584, BAIRRO FONTE BOA**  
**CEP 69.470-000 – TEFÉ/AM**

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo(s) estabelecimento(s) cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 01/2014**, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

6.5 - Caso o **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores



devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos constantes do processo licitatório que fazem parte do presente contrato**, ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir todos os prazos, condições, exigências e disposições contidas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, especialmente o disposto no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

II. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, conforme **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** a serem assinados pelo Representante Legal da **CONTRATADA** e pelos profissionais de sua Equipe;

III. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no inciso acima;

IV. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

V. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações do **CONTRATANTE** estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato;

VI. Cumprir e obedecer as Diretrizes de Política de Segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

VII. Devolver, impreterivelmente, ao término do **CONTRATO**, ou a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, todos os documentos que o **CONTRATANTE** tenha lhe fornecido;

VIII. Notificar prontamente o **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pelo **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso;

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança por parte de seus profissionais, quanto ao porte de identificação e a utilização dos acessos indicados pelo **CONTRATANTE**;

X. Devolver, ao final do **CONTRATO**, os crachás de identificação fornecidos pelo **CONTRATANTE** sob pena de indenização;



**XI.** Limitar o acesso às informações aos seus gerentes, diretores, empregados e outros profissionais que estejam diretamente desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do **CONTRATO**;

**XII.** Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

**XIII.** Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação);

**XIV.** Apresentar, na Reunião Preliminar, após a assinatura do **CONTRATO**, documento que comprove o seu vínculo jurídico com os membros da equipe alocada, a saber:

a) para profissionais regidos pela CLT: cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

b) para profissionais com vínculo não trabalhista com a **CONTRATADA** o **CONTRATO** de prestação de serviços entre o profissional e a **CONTRATADA**;

c) para sócios ou diretores da **CONTRATADA** a cópia do **CONTRATO** social registrado no órgão competente. Em caso de eleição de diretor em Ata de Assembleia, enviar igualmente cópia deste documento.

**XV.** Apresentar, na Reunião Preliminar, após a assinatura do **CONTRATO** a comprovação da qualificação e experiência dos membros da equipe alocada, a qual deverá ser feita mediante a apresentação de currículo, diploma e Declaração de Capacidade Técnica emitida pela Licitante, por cliente, ex cliente desta ou ainda por outra empresa de auditoria, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome da empresa, CNPJ, endereço completo e telefone (s) e endereço eletrônico de contato do atestante;

b) período e local de execução do serviço; e

c) natureza do serviço executado.

**XVI.** Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério do **CONTRATANTE**, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro com qualificação que atenda aos requisitos mínimos exigidos no Edital, a qual deverá ser previamente comprovada junto ao **CONTRATANTE**;

**XVII.** Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da **CONTRATADA**, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, minimizando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;



- XVIII.** Designar um funcionário da **CONTRATADA** para dirimir questões operacionais e administrativas relativas ao objeto contratado;
- XIX.** Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pelo **IDSM** relativamente ao objeto contratado;
- XX.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE**, no que diz respeito às necessidades do **CONTRATANTE**;
- XXI.** Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;
- XXII.** Apresentar na Reunião Técnica Preliminar após a assinatura do **CONTRATO**, relativamente ao(s) representante(s) legal (is) da **CONTRATADA** e equipe de profissionais envolvidos na execução do **CONTRATO**, uma via assinada do Termo de Confidencialidade;
- XXIII.** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto deste contrato pelo **REPRESENTANTE DO CONTRATANTE**;
- XXIV.** Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- XXV.** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, considerando-se aqui os decorrentes de atos de representantes, funcionários e terceiros contratados, quando da execução dos serviços, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade;
- XXVI.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços;
- XXVII.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o bom entendimento do trabalho, inclusive por intermédio de reuniões solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- XXVIII.** Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas no **EDITAL da AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 01/2014** e em seus **ANEXOS**;
- XXIX.** Cumprir, durante a execução do **CONTRATO**, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que o **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venham a ser efetuados por imposição legal;
- XXX.** Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**;



**XXXI** – Disponibilizar o Auditor responsável pelos serviços para participar da Reunião do Conselho de Administração - CA do **CONTRATANTE**, para prestar, se necessário, esclarecimento referente aos serviços executados, sendo que as despesas com deslocamento e hospedagem para tal será custeada pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no **TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos constantes do processo licitatório que fazem parte do presente contrato**, ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, mediante o recebimento definitivo do Relatório pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONTRATANTE**;

**II.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessários para a perfeita execução do objeto contratado, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade;

**III.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

**a)** quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

**b)** a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;

**c)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;

**IV.** Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** em suas dependências, após a devida identificação, para o fim de prestação dos serviços contratados;

**V.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente, e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação; e

**VI.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

## **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

9.1 - Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora das pessoas contratadas por seus representantes legais ou prepostos, para fins de cumprimento da obrigação assumida por este instrumento contratual, afastando o **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.





9.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

I. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais, morais e à imagem, causados pela **CONTRATADA** por seus prepostos na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS FISCAIS**

10.1 - Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

10.2 - Fica, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal em face da execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

11.1 - Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratados e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

11.2 - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se o **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1 - Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:



a) de até 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia de atraso, contados a partir da data limite de entrega do relatório ao **CONTRATANTE**, em razão de atraso injustificado da **CONTRATADA**.

b) de até 10% sobre o valor total do contrato, se verificado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** apresentou o produto em sua versão preliminar, rascunho ou similar, não sendo atendidas todas as especificações previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA que faz parte integrante do presente contrato**;

c) de até 10% sobre o valor global do **CONTRATO**, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto nas alíneas anteriores, apurado de acordo com a gravidade da infração.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

#### IV. Rescisão Contratual;

12.2 - As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

12.4 - A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pelo **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.5 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ao **CONTRATANTE**.

12.6 - A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;



II. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita do representante legal do **CONTRATANTE** desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2 - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao IX, XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento da multa prevista na cláusula anterior, correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, podendo o **CONTRATANTE** assumir as atividades executadas pela **CONTRATADA** ou tomar as medidas que entender necessárias para a manutenção dos trabalhos, conforme disposições do artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

13.3 - Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão, o que será definido de forma proporcional e de comum acordo pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

15.1 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, a ser realizado mediante Reajuste ou Revisão de preços.

15.2 - O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do índice IPCA, acumulado no respectivo período, sobre o preço referido na **Cláusula QUINTA**.

15.3 - O Reajuste e/ou Revisão de preços serão formalizados, respectivamente, por meio de aditamento ao **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Este **CONTRATO** representa as regras adotadas pelas partes com relação ao objeto nele previsto, qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.



16.2 - Integram o presente **CONTRATO** o **EDITAL** da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 01/2014** e seus **ANEXOS**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e seus **ANEXOS**.

16.3 - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou renovação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tefé/AM para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tefé (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: